



EDITAL PROPPG 12/2023
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA – PIAP

PERGUNTAS FREQUENTES

1. Qual o período considerado para análise da produtividade acadêmica do solicitante?

São consideradas as produções referentes ao período de 2020 a 2022 e o acréscimo correspondente a fração do ano corrente.

OBSERVAÇÃO: Para as pesquisadoras ou pesquisadores que forem beneficiários de **LICENÇA MATERNIDADE** ou de **LICENÇA ADOTANTE** que tiveram início em 2021 a 2022, e final em 2022, serão consideradas a produção publicada em seu currículo Lattes desde o início de 2019 até o momento da inscrição no edital.

2. Qual será o critério de avaliação Qualis utilizado pela Comissão Avaliadora?

O critério de avaliação a ser utilizado é a “Classificação de periódicos Quadriênio 2017-2020”, atualmente disponibilizado para consulta pública no site da CAPES.

Link:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

3. Há uma quantidade limite para indicação de cada tipo de produto na planilha de pontuação (Anexo I) ?

Não. O solicitante poderá colocar o número de produtos que possua no período de avaliação.



4. Em qual item da planilha de pontuação se enquadram os certificados de registro de programa de computador?

Os softwares são protegidos pela lei de direito autoral (copyright), assim, aqueles que possuem o certificado de registro de programa de computador podem ser indicados nos seguintes subitens: “4.2. Produto tecnológico registrado ou 4.3. Software ou jogos eletrônicos registrados.

5. O docente pode enviar mais de uma proposta neste edital?

Não. Cada docente poderá enviar apenas uma 01 (uma) proposta como coordenador. Em caso de envio de duas propostas, a última será a avaliada pela PROPPG. O envio da proposta só poderá ser por formulário eletrônico informado no edital.

6. O Coordenador da proposta precisa ser o líder do Grupo de Pesquisa?

Não. Todavia, o coordenador deve participar de um grupo de pesquisa e o líder deste grupo de pesquisa precisa integrar a equipe do plano de trabalho do proponente.

7. O Coordenador da proposta precisa ser o responsável pelo projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG?

Sim.

8. Os professores coordenadores ou integrantes de equipes de projetos de pesquisa apoiados pela PROPPG que ainda estejam em andamento podem concorrer ao edital?

Sim.



9. Professor inadimplente com a União ou PROPPG poderá participar submeter proposta?

Não.

OBSERVAÇÃO:

A inadimplência se caracteriza em duas situações:

- a) Quando o pesquisador ainda não enviou a prestação de contas de planos de trabalhos já executados em editais pretéritos promovidos pela UFERSA, inclusive PROPPG;
- b) Quando a prestação de contas foi reprovada pela PROPPG e ainda não equacionada.

10. Professores afastados para pós-graduação Stricto Sensu ou treinamento podem ser coordenadores de propostas?

Não.

11. Professores visitantes vinculados a programas de Stricto Sensu podem submeter proposta?

Não.

12. Quais os valores máximo e mínimo que pode ser solicitado pelo proponente?

O valor máximo do orçamento é de 10.000,00 R\$. Porém, se a proposta estiver entre as seis primeiras, o pesquisador contemplado deverá solicitar alteração do orçamento para 15.000,00 R\$.

13. No orçamento do plano de trabalho, os materiais de consumo podem conter descrições genéricas apenas para fins de computo do valor total da proposta?

Não. A proposta deve informar os itens para os quais há a expectativa de contratação. Durante a execução da proposta, os materiais e quantidades informadas poderão ser adequados e/ou substituídos de acordo com a necessidade da pesquisa. Cada linha do formulário deverá conter apenas 01 (um) material de consumo ou serviço, devendo ser informada a quantidade, o valor estimado e a justificativa do item.



14. Quais itens financiáveis serão contemplados por este edital?

Apenas material de consumo e serviços de pessoas jurídicas elegíveis podem ser financiáveis.

15. Material permanente, passagens, diárias e transportes são itens financiáveis deste edital.

Não.

16. Bolsa e pagamento qualquer a estudante ou membro da equipe pode são itens financiáveis?

Não.

17. Qual o prazo para execução do plano de trabalho?

Vinte e quatro meses. Todavia, o coordenador poderá solicitar prorrogação até igual período desde que bem justificada e aprovada pela PROPPG.

18. Durante a execução do projeto pode haver troca de coordenador?

Sim. O novo coordenador deve atender os critérios de elegibilidade do presente edital. Para a troca de coordenador, o coordenador vigente fará a solicitação de mudança à PROPPG.

19. O Edital atende despesas com reembolso?

Não.

OBSERVAÇÃO: Todas as despesas/compras devem ser feitas dentro do período de execução do plano de trabalho.



20. Os orçamentos devem ser solicitados em favor da UFERSA ou do coordenador?

Todos os orçamentos devem ser emitidos em favor do coordenador.

21. Quando devo fazer a prestação de contas?

Sessenta dias após o término da execução do plano de trabalho.

22. Onde encontro os documentos anexos e a planilha Excel para a prestação de contas?

Os documentos necessários para a prestação de contas (anexos da resolução CONSAD 02/2017) são encontrados na página do Edital, bem como a planilha Excel.

23. Qual o canal disponível para mais esclarecimentos?

Esclarecimentos sobre este edital podem ser obtidos pelo e-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br